



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA
ADM 2013 – 2016



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0464/2013,

FAZENDA NOVA-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Certifico e dou Fé que nesta
data a presente Lei foi publicada
11/12/2013

Controle Interno

“Autoriza o Poder Executivo a
doar imóvel de sua propriedade
ao Ministério Público Estadual e
dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, Estado de
Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a
desafetar de sua destinação primitiva e proceder a doação ao Ministério Público
Estadual, os lotes 03 com 327,36m², 04 com 323,75m² e 05 com 320,14m² da
Quadra 60, localizados no Setor Aeroporto no Município de Fazenda Nova/Go.

Parágrafo Único – A doação autorizada no *caput* deste
artigo, será destinada exclusivamente para construção da sede do Ministério
Público na Comarca de Fazenda Nova, vedada à utilização do imóvel para
qualquer outra finalidade, mediante a assinatura de um instrumento de escritura
pública de doação.

Art. 2º - As despesas cartorárias, necessárias à emissão
da Escritura Pública de Doação do Imóvel constante desta Lei, correrão por
conta do donatário, se for o caso.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos e convalidando os atos já realizados,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA
NOVA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2013.


DANIEL MARTINS MARIANO
Prefeito Municipal

